

4.PARTICIPANTES DO PROJETO:
 4.1 - Agência Nacional de Águas (ANA) - gestora dos cursos;
 4.2- Caixa Econômica Federal (CAIXA) - agente financeiro;
 4.3- estados, municípios e Distrito Federal - proponentes / beneficiários;
 4.4- órgãos e entidades das respectivas administrações direta e indireta - agentes executores;
 4.5- Comitê de Bacia Hidrográfica - órgão deliberativo.
 5.ORIGEM DOS RECURSOS:
 5.1 - dotações orçamentárias consignadas à ANA no Orçamento Geral da União para 2002, nas ações abaixo relacionadas:
 2957 - Fomento a projetos de manejo e conservação de recursos hídricos;
 3027 - Fomento a projetos para prevenção dos impactos das Secas e Enchentes;
 3042 - Fomento a projetos de revitalização de bacias hidrográficas;
 3935 - Recuperação de nascentes e de mananciais em áreas urbanas.
 5.2 - contrapartida dos estados, Distrito Federal e municípios; e
 5.3 - outras fontes que vierem a ser definidas.
 6.CONTATOS PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS E DÚVIDAS:

Agência Nacional de Águas - ANA
 Setor Policial Sul, Área 5, Quadra 3, Bloco L,
 70610-200 - Brasília - DF
 Fone: (0XX61) 445-5400
 Fax: (0XX61) 445-5402

ANEXO II

PROPOSTA PRÉVIA:

I PROPONENTE

Nome (Órgão):

CNPJ:

Endereço Cidade:UF:

CEP:

Telefone: Fax:

E-mail:

Responsável legal:

Cargo:

II - AGENTE EXECUTOR

Nome (Órgão):

CNPJ:

Endereço:Cidade:UF:

CEP:Telefone: Fax:

E-mail:

Responsável legal:

Cargo:

III - IDENTIFICAÇÃO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Título:

Código:

IV - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

despoluição de corpos d'água

recuperação e preservação de nascentes, mananciais e cursos d'água em áreas urbanas

prevenção dos impactos das secas e enchentes

V - APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Descrição: descrição sumária do projeto, incluindo seu título, objetivos, metas, etapas principais e o desenvolvimento das atividades e serviços. A proposta deverá enquadrar-se na descrição da ação orçamentária, constante na lei orçamentária.

Localização: informar localização do projeto e anexar planta esquemática de sua situação geográfica.

Bacia Hidrográfica: informar em qual bacia hidrográfica o projeto está inserido.

Situação do Comitê: informar se o Comitê da respectiva bacia hidrográfica está instalado e em plena atuação, sua identificação, legislação de criação e situação de atuação.

Metas do Projeto:

Área do Projeto:(ha)

População diretamente beneficiada:(hab)

População Urbana do Município (censo 2000):(hab)

População Rural do Município (censo 2000) - quando for o caso:(hab)

Situação do projeto:

() não existente

() em concepção (viabilidade técnica, econômica e ambiental)

() projeto básico em elaboração

() projeto básico concluído

() projeto executivo existente

VI - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

A justificativa da proposta consiste fundamentalmente em informações que propiciem a análise do seu mérito pela Área Técnica da ANA. Deverá ser estruturada da seguinte forma:

1.caracterização geral: localização, população, hidrografia, geomorfologia, geologia, clima e aspectos econômicos e sociais;

2.identificação dos problemas: caracterização dos problemas em foco, informando qual a entidade responsável pela prestação dos serviços públicos, vinculada à intervenção proposta e como se dá a operação e manutenção do empreendimento, quando for o caso;

3.empreendimento proposto: justificar a concepção, custo total estimado e prazo, anexando planta esquemática da situação, com a localização da área em que ocorrerá o empreendimento;

4.impacto gerado: população a ser beneficiada, resultado previsto, melhoria esperada dos indicadores dos serviços e garantia da funcionalidade e sustentabilidade do empreendimento.

VII - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS

União -R\$ (%)

Contrapartida-R\$ (%)

Total- R\$ (100%)

Local e data: _____ de _____ de 2002

Assinatura do Proponente: _____

(Of. El. nº 405/2002)

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 70, DE 2 DE MAIO DE 2002

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso X, e art. 24 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001 e o Decreto s/nº, de 16 de janeiro de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 21 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996; considerando o que consta no Processo nº 02006.002505/99-33, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público e em caráter de perpetuidade a área de 27,00 ha (vinte e sete hectares), na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel FAZENDA ÁGUA BOA SUL, a reserva denominada "Juerana" no Município de Marau, Estado da Bahia, de propriedade de Hartmut Herbert Hess, matriculado sob o número 2.689 em 18/11/1998, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis na comarca de Marau, no citado Estado.

Art. 2º Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 5 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

ORGAO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE

ANEXO I

MODIFICACAO FONTES RECURSOS

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC.	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	V A L O R	
			S	N	P	O	U	T		
			F	D		D		E		
0909 OPERACOES ESPECIAIS: OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS			94.104.000							
		OPERACOES ESPECIAIS								
28 846	0909 0094	RESTITUICAO DE CREDITOS AO AGENTE FINANCEIRO - BN-DES CLAUSULA 1ª, § 3º DO CONTRATO Nº 267/TN, DE 1996							32.207.000	
28 846	0909 0094 0001	RESTITUICAO DE CREDITOS AO AGENTE FINANCEIRO - BN-DES CLAUSULA 1ª, § 3º DO CONTRATO Nº 267/TN, DE 1996 - NACIONAL	F	3	P	90	0	135	32.207.000	
28 846	0909 0095	RESSARCIMENTO AS EMPRESAS BRASILEIRAS DE NAVEGACAO							47.052.000	
28 846	0909 0095 0001	RESSARCIMENTO AS EMPRESAS BRASILEIRAS DE NAVEGACAO - NACIONAL	F	3	P	90	0	180	47.052.000	
28 846	0909 0423	RESSARCIMENTO DA REMUNERACAO DA CONTA ESPECIAL AS EMPRESAS DE NAVEGACAO, REFERENTE AO PERIODO DE 1988/1995, DE ACORDO COM A MP Nº 1.765, DE 1998							14.845.000	
28 846	0909 0423 0001	RESSARCIMENTO DA REMUNERACAO DA CONTA ESPECIAL AS EMPRESAS DE NAVEGACAO, REFERENTE AO PERIODO DE 1988/1995, DE ACORDO COM A MP Nº 1.765, DE 1998 - NACIONAL	F	3	P	90	0	135	14.845.000	
		TOTAL - FISCAL								94.104.000
		TOTAL - SEGURIDADE								0
		TOTAL - GERAL								94.104.000

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 393/2002)

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 182, DE 2 DE MAIO DE 2002

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I, art. 39, da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001, e ainda,

Considerando a necessidade de o Ministério dos Transportes viabilizar o ressarcimento às empresas brasileiras de navegação, cuja programação é custeada com a fonte 135 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante; e

Considerando a disponibilidade de recursos da fonte 180 - Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados, de modo a otimizar a distribuição dos recursos liberados para pagamentos, resolve:

Art. 1º Modificar, na forma dos Anexos I e II desta Portaria, as fontes de recursos constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME GOMES DIAS